

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.708, DE 27 DE MARÇO DE 2008

"Altera dispositivos das Leis Municipais nº. 1.672, de 4 de setembro de 2007, 1.688, de 27 de novembro de 2007, 1.691, de 3 de dezembro de 2007, 1.696, de 4 de dezembro de 2007, 1.697, de 12 de dezembro de 2007, 1.698, de 12 de dezembro de 2007, 1.701, de 26 de dezembro de 2007, e dá outras providências."

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

- **Art. 1º.** Os artigos 1º. e 2º. da Lei Municipal nº. 1.672, de 4 de setembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 1°. Fica aberto na Secretaria e Desenvolvimento Econômico e Turístico, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 117.097,00 (cento e dezessete mil e noventa e sete reais), destinado a atender as despesas com a Sinalização Turística do Município, ficando codificado no orçamento vigente sob o n°. 23.695.0011-2038 e na categoria econômica 3.3.90.39, conforme processo 584/07.
 - Art. 2°. A Cobertura do presente crédito adicional especial dar-se-á parte com o repasse do Ministério do Turismo, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) e o restante no valor de R\$ 19.597,00 (dezenove mil e quinhentos noventa e sete reais) referente a contrapartida do Município, com a anulação parcial da verba codificada sob n°. 04.131.0013.2023 Categoria econômica n°. 3.3.90.39."
- **Art. 2º.** A alínea "a" do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 1.688, de 27 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3". -

a) Reforma do Prédio da Delegacia de Polícia, que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.2039 = 33.90.39 - Categoria econômica 3.3.90.30, Fonte de recursos vinculado sob cód. 02."





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 3°. – O inciso III, do artigo 2°. da Lei Municipal n°. 1.691, de 3 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°. -

III – abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), que será codificada no orçamento vigente do Município sob n°. 15.451.0024.1047– Categoria Econômica 4.4.90.51."

Art. 4°. – O inciso III, do artigo 2°. da Lei Municipal n°. 1.696, de 4 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°. -

III – abrir um crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais) que será codificada no orçamento Municipal sob nº. 15.451.0032.1043 – categoria econômica nº. 4.4.90.51 – Construção de Salão e da quadra Comunitária – Bairro Santa Tereza."

Art. 5°. – O artigo 1°. da Lei Municipal n°. 1.697, de 12 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. - Fica aberto na Secretaria de Atenção à Saúde, um crédito especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado à investimentos em Equipamentos e Material Permanente, codificada no orçamento vigente sob o n°. 10.301.0007.1049 – Categoria Econômica n°. 4.4.90.52."

Art. 6°. – O artigo 1°. da Lei Municipal n°. 1.698, de 12 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Atenção à Saúde, um Crédito Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a Reforma e Ampliação da UBS Vila Lopes, codificada no orçamento vigente sob o nº. 10.301.0007.1048 — Categoria Econômica n. 4.4.90.51."





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 7°. – O artigo 3°. da Lei Municipal n°. 1.701, de 26 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°. – Para atendimento do disposto no caput do artigo 1°., fica aberto um crédito especial suplementar no valor de R\$ 2.568.719,11 (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e onze centavos), sendo que 1.629.472,17 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezessete centavos) é proveniente do Convênio FUMEFI, a ser complementado pela Prefeitura Municipal no montante declarado de R\$ 939.246,94 (novecentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), classificados nas despesas sob o n°. 4.4.90.51 – 15.451.0032.1020, Fonte de vínculo n°. 2 – Convênio Estadual."

Art. 8°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 27 de março de 2008 – 43°. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira Prefeito Municipal

PjLei n°. 004.03.2008 = PM Autógrafo n°. 004.03.2008 = CM Processo n°. 537/08 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

